

**PROCESSO FUNCABES - Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020**

**PREÂMBULO**

A FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, por intermédio do Pregoeiro especialmente solicitado pelo senhor Diretor-Presidente e designado pela Universidade de Taubaté, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/20**, do Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão Presencial da FUNCABES.

**1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para os beneficiários da **FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II Proposta Comercial e na minuta de Contrato (Anexo III), que integram o presente Edital.

1.1.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação financeira dos recursos advindos de transferências financeiras da Universidade de Taubaté.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Item**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº 245, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Reuniões. Informações na Comissão de Licitações, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. DATA: 29/01/2020

1.2.3. HORÁRIO: 09:00 horas (início do credenciamento).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 001/20**  
**Razão social da empresa:**  
**CNPJ**

**Envelope nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 001/20**  
**Razão social da empresa:**  
**CNPJ**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.3.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar

com a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverão estar acompanhadas da cópia autenticada ou de cópia simples acompanhada do original para autenticação do estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente (o documento permanecerá junto com os documentos de credenciamento).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial

ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na "Proposta Comercial", para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A "PROPOSTA COMERCIAL" **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também preferencialmente rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente e ter **preferencialmente** seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração preferencialmente ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar:**

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação do objeto cotado, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, II (modelo de formulário padrão de proposta e Anexo III (Minuta de Contrato);

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total deverá ser expresso por extenso;**

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço total do item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo de Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de execução: a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do Contrato;

4.1.5. o pagamento será realizado mensalmente na quantidade de vidas cobertas, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste da nota fiscal, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão "de acordo com o Edital", pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital, será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor total do item.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e

que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa ME e/ou EPP terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a empresa beneficiária da dilação de prazo prevista no subitem 5.1.13 não apresente documentação comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias e assim, sucessivamente, até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único (quantidade total do item), ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.



6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta contendo o menor preço total do item, cujo objeto lhe será adjudicado, caso seja habilitado.

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço por item único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, antes da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro tirar dúvidas saneando falhas relativas à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto da

contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar o ato convocatório do presente certame.

8.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação à interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhadas por escrito à Pregoeira.

8.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail funcabes@uol.com.br, devendo estar digitalizados e assinados;

8.1.1.2. Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail, devendo ser protocolado pessoalmente na secretaria da FUNCABES;

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), determinando a contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45000194-4, agência 0056, Banco Santander, em nome da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Diretora Executiva da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à Contratante, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

## **10. DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1. O prazo de execução dos serviços será a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo II (Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Contrato).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário Marcelo Marcondes de Freitas Garcia, da Secretaria da FUNCABES, qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste contrato, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2 A Secretaria da FUNCABES, fica localizada na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12020-200, telefone (12) 3633-3855, e-mail: funcabes@uol.com.br.

12.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

13.1.1 depósito em dinheiro;

13.1.2 seguro garantia;

13.1.3 fiança bancária;

13.1.4 títulos da dívida pública.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura;

14.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da nota fiscal, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.;

14.1.3. Caberá a CONTRATANTE fazer o aceite final do serviço dentro do prazo para efetivação do pagamento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.2.1. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

14.3. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12020-200.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Edital estará disponível na sede da FUNCABES, localizada na Av. Nove de Julho, 245, Centro - Taubaté - SP, telefone (12) 3633-3855, mediante ao pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser recolhida na SEDE DA FUNCABES. O Edital também estará disponível, para *download* (gratuitamente), na página da FUNCABES na Internet, no endereço [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão.

Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. A Pregoeira ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio do e-mail [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br). **Não utilizar outro e-mail** para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente na Secretaria da FUNCABES.

15.9. **Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.**

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes deste Edital, até o dia 27/01/2020 às 18 horas.

15.9.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 28/01/2020 às 18 horas por meio do site da FUNCABES ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da FUNCABES ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

15.11. A FUNCABES poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Marcia Regina Rosa Godoy**

Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
<b>01</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES – VIDAS ESTIMADAS: 1.200</b>	1	Serviço

**01. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para os beneficiários da **FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

**02. DA MOTIVAÇÃO**

Atender aos beneficiários da FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, com fundamento em seu estatuto vigente, art. 2º item VI propiciar aos servidores ativos e inativos da Universidade de Taubaté, programas de assistência social e financeiros, nos casos de doença, falecimento, infortúnio, calamidade e outros; e item XI promover, desde que suas possibilidades orçamentárias o permitam, quaisquer outros programas que contemplem os beneficiários da fundação.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES, de forma a atender as seguintes especificações:

- Urna mortuária de madeira envernizada sextavada com alça varão e visor ou similar;
- Enfeite floral na urna;
- Higienização;
- Véu;

- Uma coroa de flores em nome da FUNCABES;
- Paramentação (essa) conforme o credo religioso;
- Declaração de óbito e guia de sepultamento;
- Providências administrativas;
- Veículo para remoção (dentro do município de moradia habitual);
- Veículo fúnebre para cortejo (dentro do município de moradia habitual);
- Veículo para traslado estadual ou interestadual, até o município de moradia habitual, sendo este com franquias de 400 km (ida e volta);
- Aluguel de velório em cemitério municipal (no município de moradia habitual da pessoa falecida) ou em local com valor equivalente;
- Taxa de sepultamento em cemitério municipal (no município de moradia habitual da pessoa falecida) ou em local com valor equivalente.

#### **04. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 O objeto será recebido a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo II (Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Contrato), quando do início da execução, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE o plano de assistência funeral, com abrangência Nacional, com objetivo de prestar assessoria e intermediação de benefícios para realização de homenagens póstumas pela prestação de serviço funerário, nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 13.261 de 22 de março de 2016, devidamente inscritos mediante listagem preestabelecida e fornecida pela CONTRATANTE, observados as condições, carências, coberturas, abrangência, geográfica, exclusões, restrições e limites estabelecidos neste Contrato.

4.3. A adesão ao plano de assistência funeral será compulsória.

4.4. O Serviço funerário em caso de falecimento de qualquer BENEFICIÁRIO será executado independente da causa morte e sem restrição de limite de idade, exclusivamente através de prestação de serviço nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 13.261 de 22 de março de 2016.

4.5. A assistência funeral terá cobertura às 24 horas do dia e por todo o território

nacional.

4.6. Não haverá carência para prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual.

4.7. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as inclusões, alterações e/ou exclusões de BENEFICIÁRIOS até o 15º (décimo quinto) dia do mês atual à vigência, com a relação dos BENEFICIÁRIOS existentes, contendo as seguintes informações (NOME, CPF, RG e DATA DE NASCIMENTO).

4.7.1. Em caso de atraso na remessa ou inexistência de movimentação, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento do mês em referência com os dados do mês imediatamente anterior, após comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.7.2. A exclusão dos BENEFICIÁRIOS será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito e devidamente assinado, constando o nome do BENEFICIÁRIO e a data a partir da qual deverá ser excluído;

4.7.3. A cobertura de Assistência Funeral cessará, ainda, para cada BENEFICIÁRIO com o desaparecimento do vínculo entre este e a CONTRATANTE.

4.8. Os BENEFICIÁRIOS serão exclusivamente servidores ativos da Universidade de Taubaté e funcionários da CONTRATANTE.

4.8.1 A CONTRATADA poderá de forma facultativa oferecer aos dependentes dos BENEFICIÁRIOS, servidores inativos e seus dependentes os serviços funerários, desde que o valor individual e mensal de cada dependente seja acordado e cobrado diretamente do BENEFICIÁRIO TITULAR e dos servidores inativos e seus dependentes, sem atribuir qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.9. Cada BENEFICIÁRIO da CONTRATADA deverá receber um cartão de identificação com os seguintes dados impressos: nome completo do beneficiário titular, CPF, RG, data de nascimento, nome da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (FUNCABES) e o número da central telefônica para discagem gratuita de qualquer localidade do território nacional.

4.10. A CONTRATADA deverá emitir AVISOS DE FALECIMENTO, e o serviço deverá

ocorrer da seguinte forma:

4.10.1. Qualquer pessoa poderá realizar a comunicação de falecimento do BENEFICIÁRIO, através de discagem gratuita de qualquer localidade do território nacional (0800), no qual a CONTRATADA fica obrigada a realizar suas averiguações em sistema próprio para liberação ou não do atendimento e consequente prestação dos serviços de assistência funeral.

4.10.2. A CONTRATADA fornecerá por meio eletrônico (e-mail, SMS ou aplicativos de mensagens) informações diárias sobre falecimento dos BENEFICIÁRIOS TITULARES ou seus DEPENDENTES ao departamento de Recursos Humanos ou Administrativo da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (FUNCABES) incluindo os seguintes dados:

- a) Nome da pessoa falecida;**
- b) Data do falecimento;**
- c) Local, data e horário do velório;**
- d) Local, data e horário do sepultamento.**

4.10.3. A mensagens eletrônicas deverão ser enviadas pela Contratada sempre com até 2 (duas) horas antes do início da cerimônia de velório ou sepultamento.

## **05. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, o seguinte:

5.1.1. a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## **06. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

6.1. Professora Maria Angela Petrini, (12) 3633-3855, funcabes@uol.com.br

## **07. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 O valor total estimado do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da pregoeira, é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), e a despesa encontra-se garantida parte pelo recurso financeiro da CONTRATADA, do orçamento do exercício financeiro 2020/2020.

§1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA, na quantidade de vidas cobertas, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste da nota fiscal, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§2º - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF correspondente a CONTRATANTE, o número de vidas do mês de cobertura, valor unitário e valor total.

§3º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA.

§4º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§5º - Serão atestados os serviços prestados de acordo com o escopo, exigências e condições estabelecidas neste contrato, proposta comercial e Edital e seus anexos.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações contratadas.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do IPCA/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

a) assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento

de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

b) permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

c) fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias para a plena execução do objeto do presente contrato.

d) Comunicar todas as ocorrências mensais de inclusões e exclusões de BENEFICIÁRIOS.

e) Fornecer todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, incluindo dados cadastrais.

f) Fornecer sempre que solicitado, quaisquer informações ao BENEFICIÁRIO, relativas a execução do presente contrato.

g) Dar ciência aos BENEFICIÁRIOS dos procedimentos e prazos estipulados para prestação de serviços.

h) Efetuar a entregar aos BENEFICIÁRIOS dos cartões, contendo os dados cadastrais e o número de telefone da central 24h referentes a prestação de serviços de assistência funeral.

i) Comunicar de imediato a CONTRATADA quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto aos serviços contratados.

j) Conferir, receber o serviço executado ou recusá-lo quando não estiver de acordo com as especificações.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

a) manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo no edital e seus anexos;

- b) não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) conduzir a execução da presente avença de acordo com Edital, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- d) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- e) responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- f) substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;
- g) Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- h) Reconhecer todos os direitos da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, em caso de rescisão contratual, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- l) Atender as solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) O prazo para emissão dos cartões aos BENEFICIÁRIOS não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação, juntamente com as respectivas listagens dos segurados.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Menor preço Total do Item

**Prof.<sup>a</sup> Ma. Maria Angela Petrini**  
**Diretora-Presidente da FUNCABES**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº FUNCABES – 012/19**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II (Minuta de Contrato), que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL - (R\$)</b>
<b>01</b>	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.	

I) O Valor Total para o Item nº 1 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

II) O prazo para execução do objeto será conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

III) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.

IV) O prazo de pagamento será em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a partir do ateste da Nota Fiscal pelo responsável.

V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - outras taxas administrativas, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios

de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, o Contrato que faz parte do Edital, conforme disposto no subitem 9.2. do Edital.

VII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VIII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº ...../.....-.....

Inscrição Estadual nº..... Estado .....

Inscrição Municipal nº ..... Município .....

Endereço..... CEP

.....

Telefone .....Fax.....

nº da conta corrente.....Banco.....Agência

.....

Praça ..... para fins de pagamento

....., ..... de ..... de 2020.

-----  
(Nome Legível)

IX) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_ Função na

empresa \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste II.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO** deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**Processo:** nº .....

**Licitação:** Pregão nº .....

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão Presencial da FUNCABES.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES

**Valor:** .....

**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada pela **Diretora Presidente Prof.ª Ma. Maria Angela Petrini**, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, de que trata o Processo nº FUNCABES-012/2019, homologado pela \_\_\_\_\_, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, de que trata o Processo nº FUNCABES 012/2019, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **contratação de empresa para**

**prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário de cada vida	Valor Total
01	<p><b>Contratação de empresa para prestação de serviços funerários aos beneficiários da FUNCABES</b>, de forma a atender as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Urna mortuária de madeira envernizada sextavada com alça varão e visor ou similar;</li> <li>• Enfeite floral na urna;</li> <li>• Higienização;</li> <li>• Véu;</li> <li>• Uma coroa de flores em nome da FUNCABES;</li> <li>• Paramentação (essa) conforme o credo religioso;</li> <li>• Declaração de óbito e guia de sepultamento;</li> <li>• Providências administrativas;</li> <li>• Veículo para remoção (dentro do município de moradia habitual);</li> <li>• Veículo fúnebre para cortejo (dentro do município de moradia habitual);</li> <li>• Veículo para traslado estadual ou interestadual, até o município de moradia habitual, sendo este com franquia de 400 Km (ida e volta);</li> <li>• Aluguel de velório em cemitério municipal (no município de moradia habitual da pessoa falecida) ou em local com valor equivalente;</li> <li>• Taxa de sepultamento em cemitério</li> </ul>	01	Serviço	R\$ _____	R\$ _____

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário de cada vida	Valor Total
	municipal (no município de moradia habitual da pessoa falecida) ou em local com valor equivalente. <b>QUANTIDADE ESTIMADA: 1.200 VIDAS</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE o plano de assistência funeral, com abrangência Nacional, com objetivo de prestar assessoria e intermediação de benefícios para realização de homenagens póstumas pela prestação de serviço funerário, nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 13.261 de 22 de março de 2016, devidamente inscritos mediante listagem preestabelecida e fornecida pela CONTRATANTE, observados as condições, carências, coberturas, abrangência, geográfica, exclusões, restrições e limites estabelecidos neste Contrato.

2.2. A adesão ao plano de assistência funeral será compulsória.

2.3. O Serviço funerário em caso de falecimento de qualquer BENEFICIÁRIO será executado independente da causa morte e sem restrição de limite de idade, exclusivamente através de prestação de serviço nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 13.261 de 22 de março de 2016.

2.4. A assistência funeral terá cobertura às 24 horas do dia e por todo o território nacional.

2.5. Não haverá carência para prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual.

2.6. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as inclusões, alterações e/ou exclusões de BENEFICIÁRIOS até o 15º (décimo quinto) dia do mês atual à vigência, com a relação dos BENEFICIÁRIOS existentes, contendo as seguintes informações (NOME, CPF, RG e DATA DE NASCIMENTO).

2.6.1. Em caso de atraso na remessa ou inexistência de movimentação, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento do mês em referência com os dados do mês imediatamente anterior, após comunicação prévia à CONTRATANTE.

2.6.2. A exclusão dos BENEFICIÁRIOS será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito e devidamente assinado, constando o nome do BENEFICIÁRIO e a data a partir da qual deverá ser excluído;

2.6.3. A cobertura de Assistência Funeral cessará, ainda, para cada BENEFICIÁRIO com o desaparecimento do vínculo entre este e a CONTRATANTE.

2.7. Os BENEFICIÁRIOS serão exclusivamente servidores ativos da Universidade de Taubaté e funcionários da CONTRATANTE.

2.7.1. A CONTRATADA poderá de forma facultativa oferecer aos dependentes dos BENEFICIÁRIOS, servidores inativos e seus dependentes os serviços funerários, desde que o valor individual e mensal de cada dependente seja acordado e cobrado diretamente do BENEFICIÁRIO TITULAR e dos servidores inativos e seus dependentes, sem atribuir qualquer ônus a CONTRATANTE.

2.8. Cada BENEFICIÁRIO da CONTRATADA deverá receber um cartão de identificação com os seguintes dados impressos: nome completo do beneficiário titular, CPF, RG, data de nascimento, nome da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (FUNCABES) e o número da central telefônica para discagem gratuita de qualquer localidade do território nacional.

2.9. A CONTRATADA deverá emitir AVISOS DE FALECIMENTO, e o serviço deverá ocorrer da seguinte forma:

2.9.1. Qualquer pessoa poderá realizar a comunicação de falecimento do BENEFICIÁRIO, através de discagem gratuita de qualquer localidade do território nacional (0800), no qual a CONTRATADA fica obrigada a realizar suas averiguações em sistema próprio para liberação ou não do atendimento e consequente prestação dos serviços de assistência funeral.

2.9.2. A CONTRATADA fornecerá por meio eletrônico (e-mail, SMS ou aplicativos de

mensagens) informações diárias sobre falecimento dos BENEFICIÁRIOS TITULARES ou seus DEPENDENTES ao departamento de Recursos Humanos ou Administrativo da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (FUNCABES) incluindo os seguintes dados:

- a) Nome da pessoa falecida;**
- b) Data do falecimento;**
- c) Local, data e horário do velório;**
- d) Local, data e horário do sepultamento.**

2.9.3. As mensagens eletrônicas deverão ser enviadas pela Contratada sempre com até 2 (duas) horas antes do início da cerimônia de velório ou sepultamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, o seguinte:

3.1.1. a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total estimado do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da pregoeira, é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), e a despesa encontra-se garantida parte pelo recurso financeiro da CONTRATADA, do orçamento do exercício financeiro 2019/2020.

4.1.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA, na quantidade de vidas cobertas, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste da nota fiscal, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.



4.1.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF correspondente a CONTRATANTE, o número de vidas do mês de cobertura, valor unitário e valor total.

4.1.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA.

4.1.4. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.1.5. Serão atestados os serviços prestados de acordo com o escopo, exigências e condições estabelecidas neste contrato, proposta comercial e Edital e seus anexos.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações contratadas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do IPCA/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

5.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

a) manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo no edital e seus anexos;

b) não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

c) conduzir a execução da presente avença de acordo com Edital, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

d) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

e) responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

f) substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

g) Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

h) Reconhecer todos os direitos da FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, em caso de rescisão contratual, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

l) Atender as solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) O prazo para emissão dos cartões aos BENEFICIÁRIOS não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação, juntamente com as respectivas listagens dos segurados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

a) assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

b) permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

c) fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias para a plena execução do objeto do presente contrato.

d) Comunicar todas as ocorrências mensais de inclusões e exclusões de BENEFICIÁRIOS.

e) Fornecer todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, incluindo dados cadastrais.

f) Fornecer sempre que solicitado, quaisquer informações ao BENEFICIÁRIO, relativas à

execução do presente contrato.

- g) Dar ciência aos BENEFICIÁRIOS dos procedimentos e prazos estipulados para prestação de serviços.
- h) Efetuar a entregar aos BENEFICIÁRIOS dos cartões, contendo os dados cadastrais e o número de telefone da central 24 horas referentes a prestação de serviços de assistência funeral.
- i) Comunicar de imediato a CONTRATADA quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto aos serviços contratados.
- j) Conferir, receber o serviço executado ou recusá-lo quando não estiver de acordo com as especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer

condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o contrato, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de

suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

9.1.2. Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

9.1.3. No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

9.1.4. À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1. A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário \_\_\_\_\_, da Secretaria da FUNCABES, qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste contrato, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1.1. A Secretaria da FUNCABES, fica localizada na Av. \_\_\_\_\_, telefone (12) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

14.1.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO**

15.1. A CONTRATADA apresenta, neste ato, \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

15.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA - CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Contrato nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:**

**Advogado:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**Contratante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Institucional</b>	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Taubaté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_

Nome

Cargo